

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.740.497/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Kauany da Silva Mota



Problema Resumido

As praças e espaços públicos da cidade estão deteriorados e necessitam de reforma para garantir segurança e usabilidade à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

- 1.1. O Município de Flores de Goiás vem promovendo ações de revitalização e conservação de seus espaços públicos, com destaque para a Praça Calista Daiolas e a Praça Margarida Mendes, importantes áreas de convivência, lazer e integração social da população.
- 1.2. Durante levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, verificou-se que os bancos e demais elementos de mobiliário urbano instalados nessas praças apresentam diferentes níveis de desgaste e deterioração decorrentes da ação do tempo, da utilização contínua e da insuficiência de manutenções periódicas.
- 1.3. Na Praça Calista Daiolas, atualmente em processo de revitalização, constatou-se a necessidade de substituição integral dos bancos existentes, mediante instalação de novos bancos, visando adequar o espaço ao projeto de revitalização, proporcionar maior conforto aos usuários e garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e durabilidade.

1.4. Na Praça Margarida Mendes, verificou-se que parte dos bancos existentes apresenta condições de recuperação, tornando mais vantajosa a realização de serviços de manutenção e reparos de marcenaria, incluindo lixamento, pintura, substituição de componentes danificados e reforços estruturais. Eventualmente, poderão ser instalados novos bancos nos locais em que a recuperação se mostrar tecnicamente inviável ou insuficiente para atender à demanda dos usuários.

1.5. A situação atual compromete a adequada utilização dos espaços públicos, reduzindo o conforto dos usuários e podendo ocasionar riscos à segurança da população. Os principais beneficiários da contratação serão os moradores do município, visitantes, comerciantes locais e demais frequentadores das praças públicas.

1.6. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos de madeira e execução de serviços de marcenaria destinados à recuperação, manutenção e instalação de mobiliário urbano, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.7. A solução pretendida contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, para a valorização dos espaços públicos municipais e para o fortalecimento das políticas de bem-estar social, promovendo ambiente mais seguro, acessível e adequado à população, em consonância com o interesse público e com a utilização eficiente dos recursos públicos.

Imagem Praça Calista:



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, 1º, III da LLCA)

1.8. Requisitos bem definidos são essenciais para assegurar que a solução contratada atenda às necessidades de reforma das praças e espaços públicos, garantindo segurança e usabilidade para a população.

- 1.9. A contratada deverá comprovar a origem legal da madeira utilizada na fabricação dos bancos, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), quando aplicável, ou outro documento oficial equivalente previsto na legislação ambiental.
- 1.10. O prazo de entrega para os bancos é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da OF (Ordem de fornecimento) pela Prefeitura, incluso a instalação e montado.
- 1.11. O objeto deverá ser entregue/instalado/prestado nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento dos espaços e conforme disponibilidade do fiscal para acompanhamento.
- 1.12. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.13. A assistência Técnica, abrangerá peças e componentes, contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento.
- 1.14. A contratada deve incluir uma avaliação detalhada das condições atuais dos bancos, identificando aqueles que necessitam de reparos ou substituição.
- 1.15. Os materiais utilizados para a reforma ou substituição dos bancos devem ser de alta durabilidade, resistentes às intempéries e adequados para uso externo.
- 1.16. Os bancos reformados ou novos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro.
- 1.17. A estrutura dos bancos deve ser segura, sem arestas cortantes ou pregos expostos, para evitar acidentes.
- 1.18. O design dos bancos deve harmonizar com o ambiente das praças, contribuindo para a estética e valorização dos espaços públicos.
- 1.19. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico, caso não seja possível resolvê-lo, deverá substituí-los por outro com idênticas características neste mesmo prazo.
- 1.20. A retirada e devolução dos equipamentos/mobiliários será por conta da proponente vencedora, sem que haja custo extra à Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, enquanto estiver vigente a garantia estabelecida.
- 1.21. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.22. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.23. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Flores de Goiás, entregando-o instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.24. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.25. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)

1.26. A estimativa foi elaborada considerando o levantamento dos bens de madeira pertencentes ao patrimônio do Município, compreendendo bancos, casinhas de madeiras, brinquedos de madeiras, cachepôs, cercamentos, estruturas de madeira existentes em praças, prédios públicos e demais mobiliários urbanos que demandam manutenção preventiva e corretiva ao longo da vigência da contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM COMPRIMENTO DO BANCO DE 1,60M, PROFUNDIDADE TOTAL DE 53CM, ALTURA TOTAL DE 93CM, ALTURA DO ASSENTO DE 45CM, PROFUNDIDADE DO BANCO DE 53CM, LARGURA CACHEPÔ DE 53CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 2,13M.	UND	80,00
2	MÃO DE OBRA E REPAROS DE MARCENARIA.	HORAS	700,00

1.26.1. Por se tratar da primeira contratação deste objeto, não há histórico operacional disponível para embasar uma estimativa precisa. Assim, o quantitativo foi fixado em 700 (setecentas) horas de serviços adotando uma metodologia preventiva e conservadora, baseada em levantamento físico dos itens e projeções de demanda. A alocação considera a restauração dos bancos atualmente identificados, a manutenção preventiva/corretiva dos bancos a serem adquiridos, as intervenções necessárias em estruturas de madeira de maior porte (parques infantis e casinhas sazonais), além de deslocamento, mobilização e pequenas intervenções emergenciais. Foi incluída uma margem de contingência para absorver variações iniciais de demanda e evitar contratações complementares emergenciais, garantindo

resposta ágil, continuidade dos serviços e preservação do patrimônio público. A memória de cálculo anexa detalha as premissas e os cálculos que resultaram no total de 700 horas.

Premissas numéricas adotadas:

- Bancos existentes a restaurar: 40 unidades
- Hora média por banco (restauração completa): 3 h
- Total: $40 \times 3 = 120$ h
- Bancos previstos para aquisição: 80 unidades
- Manutenção preventiva/corretiva média por banco no período: 3 h
- Total: $80 \times 3 = 240$ h
- Parques infantis (estruturas grandes: casinhas, escadas, gangorras, balanços, cercados): 10 estruturas
- Intervenção média por estrutura (inspeção + reparos médios a pesados): 12 h
- Total: $10 \times 12 = 120$ h
- Casinhas para eventos sazonais (grandes): 8 unidades
- Montagem, reparo e conservação média por unidade: 8 h
- Total: $8 \times 8 = 64$ h
- Deslocamento, mobilização e pequenas intervenções emergenciais: estimativa global
- Total estimado: 50 h

Subtotal (sem contingência): $120 + 240 + 120 + 64 + 50 = 594$ h

Margem de contingência aplicada: $700 - 594 = 106$ h (aprox. 18% do subtotal)

Total estimado: $594 + 106 = 700$ h

1.27. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que as demandas de manutenção possuem natureza eventual, variável e imprevisível, não sendo possível definir previamente quais bens necessitarão de intervenção nem o quantitativo exato de horas a ser utilizado pela Secretaria durante a vigência da ata. O SRP possibilita a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando o superdimensionamento do objeto e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

1.28. Para atendimento da necessidade de revitalização da Praça Calista Daiolas e manutenção do mobiliário urbano da Praça Margarida Mendes, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Aquisição de bancos novos por meio de licitação.

Vantagens:

- Maior durabilidade e vida útil dos equipamentos;
- Garantia do fabricante;
- Padronização estética dos espaços públicos;

- Possibilidade de ampla competitividade entre fornecedores;
- Menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso.
- Adequação ao projeto de revitalização da Praça Calista Daiolas.

Desvantagens:

- Maior investimento inicial;
- Necessidade de realização de procedimento licitatório.

2. Fabricação sob encomenda por marceneiros locais.

Vantagens:

- Personalização do projeto;
- Incentivo à economia local;
- Flexibilidade na escolha dos materiais.

Desvantagens:

- Maior dependência da capacidade produtiva local;
- Possibilidade de aumento do prazo de entrega;
- Dificuldade de padronização e controle de qualidade.
- Potencial elevação dos custos em comparação com produtos padronizados disponíveis no mercado.

3. Reforma e reaproveitamento de bancos existentes.

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Preserva o patrimônio já existente.
- Possibilidade de prolongamento da vida útil dos equipamentos recuperáveis;
- Flexibilidade para adaptar o estilo com pintura, lixamento ou reforço estrutural.

Desvantagens:

- Pode não atingir a mesma durabilidade de um banco novo, dependendo do estado atual.
- Impossibilidade de recuperação integral de equipamentos com elevado grau de deterioração;
- Limitações estruturais decorrentes do desgaste dos materiais existentes;
- Necessidade de manutenção mais frequente ao longo do tempo.

1.29. Após análise técnica e econômica das alternativas, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição de bancos novos para a Praça Calista Daiolas, em processo de revitalização, complementada pela contratação de serviços de marcenaria para manutenção, recuperação e eventual substituição pontual de bancos da Praça Margarida Mendes que apresentem condições de reaproveitamento.

1.30. A escolha da solução justifica-se pela necessidade de adequação da Praça Calista Daiolas ao projeto de revitalização em andamento, bem como pela possibilidade de preservação e recuperação econômica dos bancos existentes na Praça Margarida Mendes. A combinação entre aquisição de novos

equipamentos e serviços de manutenção proporciona maior durabilidade, segurança aos usuários, racionalização dos custos de manutenção e melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

1.31. A estimativa de bancos de madeira e reforma de marcenaria constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **R\$ 299.747,89 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços anexa aos autos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM COMPRIMENTO DO BANCO DE 1,60M, PROFUNDIDADE TOTAL DE 53CM, ALTURA TOTAL DE 93CM, ALTURA DO ASSENTO DE 45CM, PROFUNDIDADE DO BANCO DE 53CM, LARGURA CACHEPÔ DE 53CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 2,13M.	UND	80,00	R\$ 1.175,34	R\$ 94.027,20
2	MÃO DE OBRA E REPAROS DE MARCENARIA.	HORAS	700,00	R\$ 293,8867	R\$ 205.720,69
Valor Total				R\$ 299.747,89	

1.32. O valor estimado foi obtido por meio de levantamento realizado em sítios eletrônicos especializados e contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.33. Trata-se de valor meramente estimativo, utilizado exclusivamente para fins de Estudo Técnico Preliminar. A pesquisa de preços oficial será realizada pelo Departamento de Orçamento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os valores constantes neste ETP não vinculam a contratação, sendo adotados, para fins de formalização do processo, aqueles apurados e consolidados no Termo de Referência elaborado pelo referido Departamento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)

1.34. A solução consiste na aquisição de bancos de madeira para instalação na Praça Calista Daiolas, em processo de revitalização, e na contratação de serviços de marcenaria destinados à manutenção, recuperação e adequação dos bancos existentes na Praça Margarida Mendes e demais espaços públicos municipais que necessitem de intervenção.

1.35. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte e instalação dos bancos novos, além da execução de serviços de recuperação, incluindo substituição de peças danificadas, lixamento, pintura, envernizamento, reforço estrutural e demais reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de uso e segurança do mobiliário urbano.

1.36. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão das demandas, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.37. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança definidos pela Administração. A contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação ou de execução verificados durante o período de garantia, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.38. A solução foi considerada a mais vantajosa por conciliar a renovação do mobiliário urbano da Praça Calista Daiolas com a recuperação dos bancos passíveis de reaproveitamento na Praça Margarida Mendes, promovendo economicidade, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos espaços públicos municipais.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1.39. A presente contratação será estruturada com **adoção do parcelamento em itens**, considerando a natureza distinta do objeto, composto por: (i) fornecimento de bancos de madeira envernizados e (ii) prestação de serviços de mão de obra e reparos de marcenaria.

1.40. O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, uma vez que os itens possuem naturezas independentes, podendo ser executados por fornecedores diferentes sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à eficiência da contratação. Além disso, a separação em itens amplia a competitividade do certame, permitindo maior participação de licitantes e potencial redução de custos.

1.41. Dessa forma, a contratação será realizada por **itens separados**, garantindo maior vantajosidade, eficiência e melhor aproveitamento do mercado, em conformidade com o interesse público.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

1.42. A presente contratação, com parcelamento em itens, tem como resultados pretendidos a obtenção de maior economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

1.43. Em termos de economicidade, a divisão do objeto em itens distintos amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento (fornecimento

de bens e prestação de serviços), o que tende a resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.44. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a separação dos itens possibilita maior organização e controle da execução contratual, facilitando a fiscalização e o acompanhamento por parte da equipe técnica responsável, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e inconsistências na entrega.

1.45. No aspecto financeiro, espera-se maior racionalização dos gastos públicos, uma vez que a contratação por itens permite a seleção das propostas mais vantajosas em cada categoria, evitando a majoração de custos decorrente da contratação conjunta sem necessidade técnica.

1.46. Além disso, a contratação visa **proporcionar um ambiente mais adequado, harmônico e funcional à população**, contribuindo para a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, bem-estar dos usuários e valorização dos ambientes atendidos pela Administração.

1.47. Dessa forma, a solução adotada contribui para a melhoria da gestão contratual, maior transparência e otimização dos recursos públicos, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)

1.48. Para viabilizar a aquisição e instalação dos bancos de madeira e a execução dos serviços de marcenaria nos espaços públicos do Município de Flores de Goiás, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

1.49. Inicialmente, será realizada a verificação e avaliação prévia das condições físicas dos locais de instalação, incluindo a análise da estabilidade, nivelamento e resistência do solo, de modo a assegurar a correta fixação dos bancos e sua durabilidade.

1.50. Quando necessário, poderão ser executados ajustes preparatórios, tais como pequenas intervenções de nivelamento, adequação do piso ou reforço da base de instalação, a fim de garantir a segurança e estabilidade dos equipamentos.

1.51. Também será observada a acessibilidade dos espaços públicos, com a adoção de medidas que assegurem o acesso adequado a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, podendo envolver adequação de calçadas, criação de rotas acessíveis e demais ajustes compatíveis com as normas vigentes.

1.52. Além disso, a Administração designará equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais e correta instalação dos bens.

1.53. Por fim, serão adotadas providências de planejamento e organização logística para recebimento, conferência e instalação dos bens, garantindo a efetividade da contratação e a adequada entrega do objeto à população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)

1.54. A solução escolhida para a aquisição de bancos novos por meio de licitação é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A justificativa para essa autossuficiência baseia-se no fato de que a compra de bancos novos é uma ação direta e específica, cujo objetivo é substituir ou adicionar mobiliário urbano nas praças e espaços públicos.

1.55. Os bancos são itens independentes que, uma vez adquiridos e instalados, não requerem serviços adicionais para sua funcionalidade imediata. A instalação dos bancos pode ser realizada de forma direta, sem a necessidade de adaptações ou serviços complementares, como obras civis ou ajustes em infraestrutura, dado que o local já está preparado para receber esse tipo de mobiliário.

1.56. Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois a aquisição dos bancos atende diretamente à necessidade identificada de melhorar a segurança e usabilidade dos espaços públicos, sem depender de outras ações ou serviços para sua efetividade.



IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)

Impactos Ambientais Identificados:

1.57. A fabricação dos bancos pode demandar grande quantidade de materiais, como madeira, metal ou plástico, impactando recursos naturais.

1.58. O transporte e a produção dos bancos podem gerar emissões de gases de efeito estufa.

1.59. A substituição dos bancos antigos pode resultar em resíduos que precisam ser geridos adequadamente.

Medidas Mitigadoras Propostas:

1.60. Escolher bancos feitos com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis, como madeira certificada.

1.61. Implementar um programa para recolhimento e reciclagem dos bancos antigos, garantindo o descarte adequado.

1.62. Considerar o ciclo de vida dos bancos na escolha, priorizando aqueles com menor impacto ambiental durante produção, uso e descarte.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.

1.63. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Flores de Goiás - GO, 23 de julho de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

KAUANY DA SILVA MOTA

Agente de Planejamento

Decreto nº 893/2026

E aprovado por:

ADÃO SOARES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 002/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto aquisição e instalação dos bancos de madeira e a execução dos serviços de marcenaria nos espaços públicos – Protocolo 4578/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*